



43
115. 02
4219
419
SM.

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 26/91

Barueri, 19 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrêgia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar aplicações financeiras dos valores disponíveis da Prefeitura.

Como se recorda, a Lei nº 431, de 28 de março de 1983, dispõe sobre idêntica matéria, observadas as regras vigentes à época, quanto às aplicações financeiras em operações de mercado aberto.

Sucede, todavia, que, com as constantes medidas baixadas pelo Governo Federal no setor, aludida lei restou desatualizada, tornando inexecutíveis as condições nela estabelecidas.

Por outro lado, é de inteira conveniência e interesse da Prefeitura, sobretudo no aspecto financeiro, a continuidade das aplicações, observadas, evidentemente, as regras vigentes.

Com efeito, na existência de disponibilidade de caixa e sem obrigações pecuniárias de caráter imediato a cumprir, conveniente, e até recomendável que tal disponibilidade seja objeto de aplicação, a fim de se evitar que sofra ela os efeitos negativos da inflação, correndo o valor aquisitivo da moeda.

Como expressamente consignado na propositura, as aplicações devem ser feitas, necessariamente, sem prejuízo das obrigações financeiras da Prefeitura em fundos, papéis ou títulos que permitam o controle contábil e a obtenção de prontas informações.

O presente projeto de lei, como percebem os Nobres Edis objetiva, exatamente, ensejar a continuidade da prática autorizada pela Lei nº 431, de 28 de março de 1983, adaptando-a às atuais exigências e normas do mercado financeiro.

Bel



Prefeitura Municipal de

PLS. - 03
Barueri
430
SN

ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta, pois, evidente o alto interesse público da proposição, razão pela qual dispensáveis maiores considerações a respeito.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual, solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º 812

Vol. 01, Ho. 29

Entrada em 20 08 91

EXMO. SR.

NOÉ DE SOUZA BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal

BARUERI-SP

A Secretaria para extrair xerocópias da presente Acusação e do Projeto e encaminhá-los aos Srs. Vereadores.

Em, 21/08/91.

Borges